



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.675 de 27 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um “Crédito Adicional Especial” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

845 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0011 – DESPESAS COM PASEP

1720 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

000.1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

33.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme especificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.03 – SETOR DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0015 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTE

2.042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

1720.000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

000.1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se todas disposições em contrário.

Itamonte, 31 de março de 2015.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

